

# CHAMADA FAPEMIG 03/2018

## BOLSA DE INCENTIVO AO PESQUISADOR PÚBLICO ESTADUAL- BIPDT

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior–SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público a presente Chamada e convida os pesquisadores vinculados às Instituições da administração pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais cadastradas junto à FAPEMIG a apresentarem propostas para obtenção de Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico – BIPDT, destinada a servidor público estadual.

### 1. OBJETIVO

Fomentar a atividade de pesquisa científica, tecnológica e de Inovação, em área do conhecimento de interesse do Estado e incentivar a qualificação do pesquisador público estadual, por meio da concessão de bolsas de incentivo a pesquisadores, detentores de títulos de mestre e/ou de doutor, com vínculo funcional/empregatício na administração pública direta e/ou indireta do Estado de Minas Gerais e que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica financiados por agências oficiais.

### 2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 2.2 O prazo de execução de cada projeto contratado é de doze meses, vedada a prorrogação. O extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de pesquisadores de Instituições da administração pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos desta Chamada.

#### 3.1 Por parte da Proponente

A Instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 3.1.1 Desenvolver atividades de pesquisa científica, tecnológica e de Inovação.
- 3.1.2 Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para o pesquisador dedicar-se ao Plano de Trabalho proposto.
- 3.1.3 Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

## 3.2 Por parte da Proposta

A proposta a ser submetida deve:

- 3.2.1 Contemplar o plano de trabalho a ser desenvolvido no período da bolsa.
- 3.2.2 Descrever o projeto vinculado ao plano acima, conforme Formulário Eletrônico disponível no sistema Everest.
- 3.2.3 Explicitar os resultados esperados.
- 3.2.4 Prever a elaboração de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo). As diretrizes para a sua elaboração estão disponibilizadas na página da FAPEMIG.

## 3.3 Por parte do Beneficiário

Para ser beneficiário, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

- 3.3.1 Ser servidor da ativa, em efetivo exercício, na Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais.
- 3.3.2 Ter vínculo funcional/empregatício, em dedicação exclusiva ou tempo integral, com Instituição Estadual.
- 3.3.3 Integrar formalmente projeto(s) de pesquisa aprovado(s) por órgão financiador oficial, que esteja em desenvolvimento no dia de encerramento das inscrições para esta Chamada e com data de término posterior à 01/08/2019.
  - 3.3.3.1 Serão considerados como órgãos oficiais: Capes, CNPq, Fundações de Apoio a Pesquisa Estaduais, Finep, Embrapa e agências internacionais de fomento à pesquisa.
  - 3.3.3.2 Excepcionalmente nesta chamada serão aceitos resultados oficiais de julgamento de projetos ainda não contratados. No entanto, o resultado deverá ser individualizado e formalizado pelo órgão financiador (Ofício ou e-mail formal endereçado ao coordenador. **Não serão aceitas listas de divulgação de resultados**);
- 3.3.4 Possuir título de mestre e/ou de doutor e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.3.5 Estar cadastrado no sistema Everest da FAPEMIG.
- 3.3.6 Ter qualificação, experiência e desempenho destacado na área de conhecimento, na qual atua.
- 3.3.7 Não ser detentor de outra bolsa, proveniente de qualquer fonte.
- 3.3.8 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.
- 3.3.9 Observar diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- 3.3.10 Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada.
- 3.3.11 Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos 3 (três) anos.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

**4.2** As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.050.4102.0001.335043.1.10.1

2071.19.573.050.4102.0001.339020.1.10.1

**4.3** Os valores das mensalidades das bolsas de incentivo estão informados na Tabela a seguir.

| <b>Modalidade</b>  | <b>Categoria</b> | <b>Mensalidade (R\$)</b> |
|--|------------------|--------------------------|
| Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico (BIPDT) | A                | 1.100,00                 |
|  | B                | 900,00                   |

**4.4** A Proponente poderá, preferencialmente, indicar uma Gestora para gerenciamento dos recursos aprovados, a qual deverá estar credenciada junto à FAPEMIG.

**4.4.1** A instituição gestora indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Proponente, que formalize esta atividade.

**4.5** Constitui fator impeditivo à formalização e liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do beneficiário, da Instituição executora e ainda da Gestora, se houver;

**4.5.1** As eventuais inadimplências deverão ser sanadas até 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados. Após este prazo o processo será cancelado.

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

**5.1.1** Mensalidades da BIPDT, conforme valores determinados no subitem 4.3 desta Chamada.

**5.1.2** Despesas operacionais, caso haja gestora.

#### **6. PROPOSTAS**

**6.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de plano de trabalho e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

**6.2** A proposta deverá ser preenchida no sistema Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:

- 6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido.
- 6.3** Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.6, abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
- 6.3.1** Arquivo eletrônico contendo cópia do(s) projeto(s) aprovado(s) por órgão financiador oficial, destacando a equipe técnica, e com identificação inequívoca da participação do candidato no desenvolvimento do projeto.
- 6.3.2** Para candidatos que forem membros de equipe, deverá ser encaminhada comprovação e declaração do coordenador do projeto descrevendo as atividades a serem nele desenvolvidas.
- 6.3.3** Arquivo eletrônico contendo o cronograma (com datas para as etapas ao invés de notação genérica – 1º Mês, 2º mês...) e relatório de andamento das atividades desenvolvidas no(s) projeto(s) indicado(s) no subitem 6.3.1.
- 6.3.3.1** Caso o projeto não tenha se iniciado, enviar documento com a justificativa para o atraso e qual a previsão de início.
- 6.3.4** Arquivo eletrônico contendo documento oficial da agência financiadora comprovando o financiamento do(s) projeto(s) indicado(s) no item 6.3.1, destacando valor aprovado ou comprovante de aprovação do projeto, conforme descrito no item 3.3.3.2;
- 6.3.5** Arquivo eletrônico contendo Plano de Trabalho do candidato à bolsa, com descrição das atividades previstas para serem desenvolvidas nos doze meses de duração da bolsa. Não serão aceitos Planos de Trabalho similares para mais de um candidato.
- 6.3.6** Arquivo eletrônico contendo a cópia do currículo Lattes atualizado do candidato juntamente com seu endereço eletrônico.
- 6.4** Caso o candidato já tenha sido beneficiado com a BIPDT na Chamada 03/2017 e esteja solicitando nova bolsa, deve preencher e enviar o Formulário Síntese de Resultados – FSR da bolsa anterior, no sistema Everest, **até o prazo de encerramento desta Chamada.**
- 6.5** No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora credenciada na FAPEMIG.  
A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

## **7. JULGAMENTO E SELEÇÃO**

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória.
- 7.2 Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, inovação e relevância dos projetos apresentados nos quais o candidato integra a equipe técnica, a estruturação e adequação do Plano de Trabalho apresentado; o Formulário Síntese de Resultados – FSR da bolsa anterior, quando pertinente e será classificada em ordem de prioridade. Serão

classificadas as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item.

**7.2.1 Posicionamento quanto aos níveis:** as propostas de bolsa recomendadas e classificadas na etapa anterior serão posicionadas nos níveis A ou B tendo como base as seguintes diretrizes.

**7.2.1.1** Pontuação total atribuída pela Câmara de Assessoramento.

**7.2.1.2** Pontuação do currículo atribuída pela Câmara de Assessoramento.

**7.2.1.3** Produção científica (dados constantes no item Todas as Produções disponível na janela Indicadores do currículo na Plataforma Lattes);

**7.2.1.4** Para a bolsa ser classificada no A, a pontuação total e do currículo concedidos pela Câmara devem ser superiores à 90%.

**7.2.1.5** Como requisito mínimo para receber nota acima de 90% no currículo o pesquisador deve ter doutorado e publicação indexada nos últimos 2 anos, comprovadas através do currículo Lattes enviado junto à proposta.

**7.2.2 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria de Ciência Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, e serão financiadas levando em conta as prioridades da pontuação e os limites orçamentários.

**7.3** Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

**7.3.1** Relevância, originalidade e/ou caráter de inovação e os resultados esperados do(s) projeto(s) apresentado(s), no(s) qual(is) o candidato integra a equipe técnica.

**7.3.2** Viabilidade de execução e qualidade do Plano de Trabalho do candidato.

**7.3.3** Currículo do candidato.

**7.3.4** Competência e experiência prévia do candidato na área de conhecimento do projeto de pesquisa.

**7.3.5** Participação efetiva no desenvolvimento do projeto;

**7.3.6** Pedido de proteção à propriedade intelectual (patentes, programas de computador, cultivares e desenho industrial) requerido ou concedido nos órgãos governamentais competentes.

**7.3.7** Participação em projetos de extensão e de divulgação científica.

**7.3.8** Atividades de desenvolvimento tecnológico realizadas.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**8.1** A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

**8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir.

**8.2.1** Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo.

- 8.2.2** Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.
- 8.2.3** Conteúdo e apresentação do *PITCH*.
- 8.2.4** Aplicabilidade dos resultados obtidos.

## **9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

- 9.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.
- 9.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento do mérito da proposta;
  - quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- 10.2.1** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 10.2.2** Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso do mesmo ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem.

## **11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 11.1** A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.
- 11.1.1** A Gestora, se houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

**11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.

**11.3** Serão definidas no TO@ a vigência da bolsa, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **12. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**12.1** Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

**12.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**12.3** Todos os valores deverão ser expressos em real.

**12.4** O *PITCH* previsto no item 3.2.4 deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* estão disponíveis na página da FAPEMIG: [www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes](http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes).

**12.4.1** Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.

**12.5** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

**12.6** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção e submetido uma proposta, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.

**12.7** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

**12.8** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.

**12.9** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

**12.10** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.

**12.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ciência Tecnologia e Inovação, ouvida a Presidência da FAPEMIG.

## **13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1** Não será concedida, em qualquer hipótese, suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais.
- 13.2** A ausência de quaisquer informações ou documentos necessários para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.
- 13.3** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 13.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.
- 13.5** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br), ou na página: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>.

#### **14. CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 5 de março de 2018 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

- 14.1** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** Recursos interpostos segundo o estabelecido no item 10.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item 11.
- 15.3** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 9 de janeiro de 2018.

Prof. Paulo Sergio Lacerda Beirão, PhD  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD  
Presidente da FAPEMIG